



CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO
SEM COBRIGAÇÃO DO CEDENTE Nº CC _____

PREÂMBULO

1. Cedente:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	CEP:

2. Instituição Financeira / Cessionário:

Razão Social:		
Socialcred S/A – Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à EPP		
CNPJ: 04.316.357/0001-34	Insc. Municipal: 02.954.800	Ouvidoria: 0800 067 5757
Endereço:		
Rua da Assembléia, 35/4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20011-001		

3. Comprador:

Nome/Razão Social:				CPF/CNPJ:	RG:
Endereço completo:					CEP:
(*) Data Nascimento:	(*) Sexo: [] M [] F	Telefone Residencial:	Telefone Celular:	Telefone Comercial:	
Endereço Oficial de e-mail:					
Empresa em que trabalha:		Cargo:	Renda Líquida Mensal: R\$	Nº dependentes (Não informar o cônjuge):	
(*) Estado Civil: [] Solteiro(a) [] Solteiro(a) - Relacionamento estável [] Casado(a) [] Divorciado(a) [] Viúvo(a)					
INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE					
Nome:			CPF:		
Local de Trabalho:		Cargo:	Renda Líquida Mensal: R\$		
INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS					
Residência: [] Própria [] Alugada [] Cedida [] Outros			Valor aproximado: R\$	Quitado? [] Sim [] Não	
Possui outro bem imóvel? [] Terreno [] Apto/Casa [] Loja/Sala		Endereço:	Valor Aproximado: R\$	Quitado? [] Sim [] Não	
Veículo – Marca - Modelo:		Ano:	Valor Aproximado: R\$	Quitado? [] Sim [] Não	

4. Avalista:

Nome:				CPF:	RG:
Endereço completo:					CEP:
Endereço Oficial de Email:					

5. Dados do Contrato Cedido:

5.1 Nº do Contrato:	5.2 Valor da Venda: R\$	5.3 Valor da Entrada: R\$	5.4 Valor da Parcela: R\$	5.5 Nº Parcelas:	5.6 Vento da 1ª parcela:
5.7 Forma de Pagamento: [] Cheque pré-datado [] Débito conta-corrente [] Boletão			5.8 Valor Pago ao CEDENTE (60%): R\$	5.9 Valor Pago à FABRICANTE (40%): R\$	

6. Dados para débito em conta do Comprador:

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

CLÁUSULAS

1. Pelo presente instrumento, o CEDENTE cede à SOCIALCRED, sem coobrigação, o crédito representado pelo contrato caracterizado no item 5 do preâmbulo.
2. O COMPRADOR e o AVALISTA autorizam a SOCIALCRED a consultar o Sistema Central de Risco de Crédito, organizado pelo Banco Central, e qualquer banco de dados e cadastros relativos a consumidores, serviços de proteção ao crédito e congêneres, citados na Lei 8.078/1990 (CDC) - Art.43 - §4º, assim como fornecer para essas entidades todas as informações a seu respeito sobre o montante de dívida a vencer, vencidas, ou em prejuízo.
3. O COMPRADOR e o AVALISTA declaram-se cientes e de acordo com esta cessão de crédito, e que, portanto, **devem pagar integralmente a dívida para a SOCIALCRED.**
4. O COMPRADOR e o AVALISTA estão cientes de que qualquer divergência relacionada à entrega de produtos/serviços, natureza, estado, qualidade, vícios e defeitos deverá ser tratada diretamente com o CEDENTE, **não se isentando da responsabilidade de cumprir as obrigações financeiras ora assumidas com a SOCIALCRED.**
5. **A este instrumento dá-se a condição de título executivo extrajudicial** nos termos da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil) - Art. 784 – Inciso III.
6. O COMPRADOR pagará o crédito ora contratado utilizando uma das seguintes formas de pagamento, conforme especificado no item 5.7 do preâmbulo.
 - a) Cheques prédatados - Entregues até o momento da contratação.
 - b) Débito em conta-corrente - **O COMPRADOR autoriza os débitos das parcelas referentes ao contrato cedido através deste instrumento na conta especificada no item 6 do preâmbulo.**
 - c) Boletim-bancário – A SOCIALCRED emitirá os boletins e os enviará ao COMPRADOR, através de mensagem para o Endereço Oficial de E-mail.
7. O atraso no pagamento acarretará no **vencimento antecipado das parcelas vincendas, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês.**
8. Caso a SOCIALCRED ou o CEDENTE sejam obrigadas a recorrer às vias judiciais ou extrajudiciais para a defesa e proteção dos seus direitos, **o COMPRADOR arcará com as despesas extrajudiciais, custas processuais e honorários advocatícios de 20%.**
9. **Será considerada efetiva, produzindo efeito para todos os fins, a comunicação da SOCIALCRED ao COMPRADOR e ao AVALISTA, através de mensagem para o Endereço Oficial de E-mail.**
10. Aprovado o crédito, o CEDENTE enviará à SOCIALCRED os seguintes documentos:
 - a) Contrato assinado pelo COMPRADOR e AVALISTA, pelo CLIENTE e por duas testemunhas.
 - b) Carteira de Identidade (RG) e CPF do COMPRADOR e do AVALISTA.

Obs.: No caso de profissional liberal, exige-se a carteira do Conselho correspondente.
- c) Os cheques pré-datados referentes à venda realizada, caso essa tenha sido a forma de pagamento assinalada no item 5.7 do preâmbulo.
11. Recebidos os documentos, a SOCIALCRED, no prazo máximo de 24 horas, liberará o Valor Líquido correspondente ao crédito cedido, na proporção de 60% (sessenta por cento) para o CEDENTE e de 40% (quarenta por cento) para a FABRICANTE, conforme especificado nos campos 5.8 e 5.9 do preâmbulo.
12. O Custo Efetivo Total (CET) da operação foi calculado em _____% ao mês (_____ % ao ano).
13. O CEDENTE, o COMPRADOR e o AVALISTA autorizam a SOCIALCRED a transacionar os direitos creditórios adquiridos por este contrato, de acordo com seu único e exclusivo critério.
14. O CEDENTE, o COMPRADOR e o AVALISTA autorizam a SOCIALCRED a enviar-lhes comunicações via e-mail e WhatsApp.
15. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro de domicílio do réu.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor.

Rio de Janeiro, _____

Comprador

Avalista

Cedente

Socialcred

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: